



**REFEIÇÕES NO PERÍODO DE FÉRIAS/INTERRUPÇÃO LETIVA DE  
NATAL/CARNAVAL/PÁSCOA/VERÃO**

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional N° 5/2014/A, de 28 de março e o Decreto Legislativo Regional N° 11/2014/A, de 23 de julho, regulamenta o regime de distribuição de almoço durante o período de férias escolares e interrupções letivas, aos beneficiários do escalão I e II da ação social escolar, cumpre-nos informar que até ao dia 8 de novembro de 2019 deverão indicar do interesse de beneficiar desta refeição; para esse aspeto, todos os interessados deverão dirigir-se ao NASE, para o preenchimento do requerimento inerente a este benefício escolar, onde os pais/encarregados de educação aceitam suportar o custo das referidas refeições, sendo estes iguais ao período letivo.

Posteriormente, estes requerimentos serão remetidos ao ISSA, IPRA (Instituto Segurança Social Açores), para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar.

Velas, 18 de outubro de 2019

Pelo Conselho Executivo  
(A Vice-Presidente)



Maria Lurdes Conceição Sousa Bettencourt